



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

— PARANÁ —

DECRETO N° 082/94 = de 23 de dezembro de 1994.

Dispõe sobre a execução do Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal para o exercício de 1995.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Tendo em vista a Lei Municipal nº 1.277/94 - de 28 de novembro de 1994 (Lei Orçamentária) e o Capítulo II, Seção II, da Lei Municipal nº 1.276/94 de 28 de novembro de 1994.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal, para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelos anexos deste Decreto, estima a Receita em R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - Na execução do Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal, na parte referente a despesa da administração direta, será observada a discriminação constante do quadro de detalhamento da Despesa, anexo a este Decreto.

Art. 3º - Os valores constantes do Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal, estabelecidos a preços de julho de 1994, serão corrigidos antes do início da execução orçamentária pela previsão do índice de inflação no período compreendido entre agosto a dezembro de 1994, explicitando os critérios adotados e dando ciência prévia ao Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal autorizado a:

I - Efetuar, por resolução, transferências de Valores de uma dotação de despesa para outra quando se fizer necessário, desde que não alterem o valor global previsto no Plano de Aplicação;

II - Proceder trimestralmente à correção dos valores do Plano de Aplicação, até o limite do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, ou outro, no caso de sua indisponibilidade.

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

—

PARANÁ

Decreto nº 082/94

Fl. nº 2

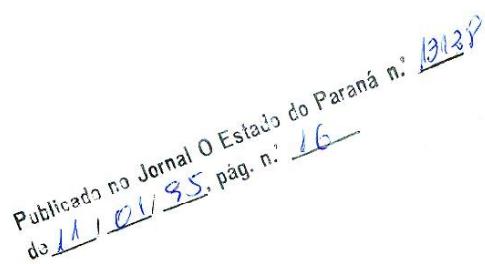
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 23 de dezembro de 1994.


ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 23 de dezembro de 1994.


VICENTE MÜCKE JUNIOR
Chefe de Gabinete


Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 13128
do dia 11/01/95, pág. n.º 16